

Ambiente e Sociedade: Esta linha de atuação investiga os processos de ensino e aprendizagem em ciências ambientais, relacionando as práticas formativas e suas conexões com a questão do desenvolvimento e seus impactos no ambiente e sociedade, de forma a contribuir na melhor identificação de fatores determinantes da degradação ambiental associada com a perda da qualidade ambiental e de vida. As pesquisas voltadas a esta temática devem estar associadas com a prática pedagógica, culminando em reflexões e ações sobre a temática, bem como em melhoria e inovação no processo de ensino-aprendizagem. Contempla pesquisas sobre padrões de consumo e produção, e sua influência na qualidade ambiental e nas relações sociais, caracterização de seus impactos, gestão de conflitos socioambientais e participação social, bem como a institucionalização de uma cultura de sustentabilidade. Os projetos inseridos na Linha de Atuação Ambiente e Sociedade irão, de forma geral, investigar como o ensino da gestão dos recursos naturais nos aspectos das políticas ambientais, participação em conselhos de meio ambiente e desenvolvimento, e diversos outros instrumentos e suas interfaces com a questão dos padrões de consumo e de produção da sociedade, analisando de que forma estão sendo inseridos e operacionalizados no ensino básico, sejam em atividades dentro da sala de aula, nos laboratórios ou em atividades de campo. Também irão investigar e desenvolver ferramentas, procedimentos e guias para fomentar e ampliar a inserção do tema desta Linha de Atuação. Os diversos projetos incluem melhorias e inovações em atividades e experiências para uso em sala de aula, bem como aprimoramento e desenvolvimento de atividades de campo que fortaleçam o ensino das ciências ambientais.

Recursos naturais e tecnologia: Esta linha de atuação investiga os processos de ensino e aprendizagem em ciências ambientais, relacionando as práticas formativas e suas conexões com a caracterização e compreensão do meio ambiente e os usos múltiplos dos recursos naturais, voltados à reflexão sobre as relações de apropriação dos bens naturais e as possibilidades de construção de sociedades sustentáveis. As pesquisas relacionadas a esta temática devem ter associação com a prática pedagógica, culminando em melhoria e inovação no processo de ensino-aprendizagem, levando à reflexão-ação. Contempla pesquisas sobre os sistemas e tecnologias ambientais e os processos associados, abordando temas como água, solo, ar, clima, energia, geodiversidade, usos múltiplos de recursos naturais, construções sustentáveis, entre outros. Os projetos inseridos na Linha de Atuação Recursos Naturais e Tecnologia irão, de forma geral, investigar como o ensino sobre os recursos naturais, seus impactos e formas de mitigação estão sendo inseridos e operacionalizados no ensino básico, sejam em atividades dentro da sala de aula, nos laboratórios ou em atividades de campo. Também irão investigar e desenvolver ferramentas, procedimentos e guias para fomentar e ampliar a inserção do tema desta Linha de Atuação. Assim, os diversos projetos incluem melhorias e inovações em atividades e experiências para ambientes de laboratórios, material para uso em sala de aula, bem como aprimoramento e desenvolvimento de atividades de campo que fortaleçam o ensino das ciências ambientais.

As linhas de atuação, os temas de pesquisa de interesse e os docentes responsáveis estão listados a seguir:

Linha de atuação: Ambiente e Sociedade

Tema Principal de Pesquisa:

Educação para o Desenvolvimento Sustentável (EDS): como implementar a EDS nas escolas de ensino básico.

Orientadores:

Tadeu Fabrício Malheiros - <http://lattes.cnpq.br/4422237568128846>

Fernanda da Rocha Brando - <http://lattes.cnpq.br/0839314197501856>

Educação Ambiental e Prática Educacional: Como integrar a Educação Ambiental aos Projetos Pedagógicos e às práticas pedagógicas.

Orientadores:

Taitiány Kárita Bonzanini - <http://lattes.cnpq.br/8494634650089194>

Vânia Galindo Massabni - <http://lattes.cnpq.br/0201072026783042>

Ecologia e Sustentabilidade: O ensino da ecologia visando os aspectos da sustentabilidade.

Orientadores:

Juliano José Corbi - <http://lattes.cnpq.br/4071346575135201>

Linha de Atuação: Recursos Naturais e Tecnologia

Tema Principal de pesquisa:

TICs no Ensino das Ciências Ambientais: Desenvolvimento de Tecnologias de informação, robótica, jogos educacionais e comunicação para o ensino das Ciências Ambientais.

Orientadores:

José Carlos Maldonado - <http://lattes.cnpq.br/8807333466702951>

Kalinka Regina Lucas Jaquie Castelo Branco - <http://lattes.cnpq.br/3559042497669898>

Jó Ueyama - <http://lattes.cnpq.br/8098209307634371>

Experimentos em Química: Desenvolvimento de experimentos para o ensino das ciências ambientais por meio da química.

Orientadores:

Eduardo Bessa Azevedo - <http://lattes.cnpq.br/6847311664433673>

Maria Olímpia de Oliveira Rezende - <http://lattes.cnpq.br/6164624893473124>

Recursos Hídricos e Energia: recursos hídricos, geração de energia.

Orientadores:

Frederico Fabio Mauad - <http://lattes.cnpq.br/2888462035279167>

Neste processo seletivo serão ofertadas 15 vagas, a serem distribuídas conforme disponibilidade de cada orientador listado acima.

Inscrição:

As inscrições deverão ser feitas pelo interessado via correio (sedex) entre os dias 06-11-2017 a 30-11-2017. Os documentos deverão ser enviados para o Departamento de Hidráulica e Saneamento da Escola de Engenharia de São Carlos da USP - SHS/EEESC - USP - Av. Trabalhador São-carlense, 400 - Parque Arnold Schimidt - CEP 13566-590 - São Carlos (SP), aos cuidados do Prof. Tadeu Malheiros. Será considerada a data da postagem para fins do prazo de inscrição.

Documentos necessários:

No momento da inscrição para o processo seletivo o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

1. Formulário de inscrição devidamente preenchido pelo candidato (disponível no ANEXO I);
2. Cópia do RG e CPF. Para alunos estrangeiros, cópia do passaporte ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
3. Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) acompanhado de documentos comprobatórios (inclusive para candidatos estrangeiros);
4. Cópia simples do Diploma de graduação;
5. Cópia simples do Histórico Escolar da Graduação;
6. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 75,00 a ser depositado no Banco do Brasil, Ag. 3062-7, c/c 168149-4.
7. Projeto resumido de pesquisa alinhado à área de concentração e às linhas de atuação do programa de pós graduação PROFCIAMB. O projeto deve ter no máximo 5 páginas (Excluindo capa, referencial bibliográfico e anexos. Texto em espaçamento 1,0, fonte Times New Roman tamanho 12, margens de 2 centímetros) e conter: título, introdução e justificativa, objetivos, síntese da bibliografia fundamental, metodologia e cronograma de execução.

Processo seletivo:

O processo seletivo constará de:

1. Prova de inglês (permitido uso de dicionário impresso), a qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo 6,0 (seis) a nota mínima. Candidatos com nota inferior a 6,0 (seis) serão desclassificados do processo seletivo, não sendo, portanto, consideradas as demais fases de avaliação. O exame constará de exercícios de tradução de um texto em inglês para o português com o auxílio de dicionário e questões gramaticais.

2. Prova de conhecimento específico a qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), de caráter classificatório. Os textos de apoio para esta prova constam no ANEXO II.

3. Avaliação do projeto de pesquisa por docentes/pesquisadores designados pela Comissão responsável pelo processo seletivo 2018 do PPG-PROFCIAMB, que atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez). Os candidatos cujos projetos receberem nota inferior a 6,0 (seis) serão automaticamente desclassificados. A avaliação do projeto contemplará o referencial teórico e a pertinência e adequação à linha de atuação do programa de pós graduação PROFCIAMB. Além disso, será avaliada a aplicabilidade e contribuição ao contexto de fortalecimento da produção, difusão e aplicação de conhecimentos didático- metodológicos associados às questões socioambientais da atualidade nos contextos escolares. Será observado o nível de engajamento do candidato com o objeto de estudo (locais formais ou não formais de educação) para aplicação da pesquisa, através de manifestação de interesse e compromisso do objeto de estudo na execução do projeto exposto.

4. Avaliação da formação acadêmica e profissional e produção (denominado a seguir como currículo), a qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme pontuação do ANEXO III. A nota final do candidato será a média entre a nota obtida na prova de conhecimento específico (peso 0,2), a nota obtida na avaliação da formação acadêmica e profissional e produção (0,3) e a nota atribuída ao projeto de pesquisa (peso 0,5).

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final e serão chamados de acordo com a disponibilidade de vagas.

No caso de igualdade entre candidatos no total de pontos, o desempate será feito dando-se preferência sucessivamente:

- a) ao candidato que obtiver maior nota atribuída ao projeto, no tema principal de pesquisa selecionado;
- b) ao candidato que obtiver maior nota na avaliação do currículo, no tema principal de pesquisa selecionado;
- c) ao candidato que obtiver maior nota na prova de conhecimento específico, no tema principal de pesquisa selecionado.

Realização do processo seletivo:

A prova de conhecimento específico será realizada no dia 09-12-2017, com início às 8h (horário de Brasília) e término às 10h, na Escola de Engenharia de São Carlos da USP EEESC-USP - Av. Trabalhador São-carlense, 400, Parque Arnold Schimidt, São Carlos. No departamento de Hidráulica e Saneamento (SHS).

A prova de inglês será realizada no dia 09-12-2017, com início às 10h15 (horário de Brasília) e término às 12h, na Escola de Engenharia de São Carlos da USP EEESC-USP - Av. Trabalhador São-carlense, 400, Parque Arnold Schimidt, São Carlos. A sala será indicada durante a prova de conhecimento específico.

As etapas de avaliação de projeto de pesquisa e avaliação da formação acadêmica e profissional e produção serão realizadas utilizando os documentos enviados no momento da inscrição (Itens 3, 5 e 7 dos documentos necessários). Não será necessária a presença dos candidatos.

Divulgação dos resultados:

Os resultados do processo seletivo serão divulgados a partir do dia 20-12-2017, mediante publicação no D.O. e via internet (endereço eletrônico: <http://www.shs.eesc.usp.br/pos-graduacao/mestrado-profissional-ciencias-ambientais>).

Disposições gerais:

A matrícula regular no PPG-PROFCIAMB está condicionada à apresentação do certificado de colação de grau dos candidatos aprovados e selecionados no processo seletivo, na data de matrícula. Além de assinatura de termo de compromisso em realizar as disciplinas conforme disponibilidade de oferecimento.

O processo seletivo terá validade de 90 dias a contar da data de divulgação dos resultados.

Dúvidas e Informações:

Dúvidas e informações poderão ser sanadas pelo e-mail: profciamb@eesc.usp.br. Para elaboração dos projetos, sugere-se que o candidato contacte os orientadores listados no presente edital.

Cronograma:

Período de Inscrição: 6 a 30-11-2017

Prova de conhecimento específico: 09-12-2017

Prova de inglês: 09-12-2017

Divulgação dos resultados: 20-12-2017

Anexo I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO PARA O MESTRADO PROFISSIONAL EM REDE

NACIONAL PARA O ENSINO DAS CIÊNCIAS

AMBIENTAIS

2 0 1 8

PPG - PROFCIAMB / EEESC - USP

FOTO

3x4

Identificação

Nome completo

e-mail

Identidade - RG

Órgão emissor/Data

Passaporte (se estrangeiro)

CPF

Nacionalidade

Sexo

M F

Data de nascimento

Local (Cidade/UF)

Nome da Mãe

Nome do Pai

Endereço (Rua, Av. / nº)

Complemento

Bairro

CEP:

Cidade/UF

País

Números de telefones

Formação Acadêmica

Curso de graduação

Instituição

Início (dd/mm/aaaa)

Término (dd/mm/aaaa)

Curso de especialização

Instituição

Ano de conclusão

Carga horária (h)

Iniciação Científica 1

Tema:

Orientador

Início (dd/mm/aaaa)

Término (dd/mm/aaaa)

Bolsa

CNPq FAPESP Outra (especificar):

Iniciação Científica 2

Tema:

Orientador

Início (dd/mm/aaaa)

Término (dd/mm/aaaa)

Bolsa

CNPq FAPESP Outra (especificar):

Responsabilidade pelas informações prestadas e pelas opções feitas

Anexo II

TEXTOS DE APOIO PARA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Capítulo 16: Uma visão atual e futura da interdisciplinaridade em C&T Ambiental do livro: Phillip Jr. A.; Tucci, C. E. M.; Hogan, D. J.; Navegantes, R. Interdisciplinaridade em Ciências Ambientais. São Paulo: Signus Editora, 2000.

Link: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/us000001.pdf>

Capítulo 3.3: Cidades Sustentáveis do livro: Novaes, W. (coord.); Ribas, O.; Novaes, P. C. Agenda 21 Brasileira: bases para discussão. Brasília: MMA/PNUD, 2000.

Link: https://disciplinas.stoa.usp.br/pluginfile.php/8457/mod_resource/content/1/bases_discussao_agenda21.pdf

JACOBI, Pedro. Educação ambiental, cidadania e sustentabilidade. Cad. Pesqui.[online]. 2003, n.118, pp.189-205.

Link: <http://www.scielo.br/pdf/cp/n118/16834.pdf>

Ministério da Educação. Resolução CD/FNDE n o 18, de 21-05-2013. [Manual Escolas Sustentáveis].

Link: http://pdeinterativo.mec.gov.br/escolasustentavel/manuais/Manual_Escolas_Sustentaveis_v%2026.06.2013.pdf

Anexo III

Os currículos dos candidatos receberão pontuação conforme descrito a seguir:

1) Formação Acadêmica, nos últimos 5 anos:

1.1) cursos de especialização, devidamente comprovados: 1,5 pontos por curso, saturável em 1,5 pontos;

1.2) outros cursos - longa duração (mais que 120 horas), devidamente comprovados: 0,5 ponto por curso, saturável em 1 ponto;

1.3) outros cursos - curta duração (menos que 120 horas), devidamente comprovados: 0,25 pontos por curso, saturável em 1,5 pontos.

2) Experiência Profissional:

2.1) experiência adquirida em atividade de ensino na educação básica formal, ou em espaços não formais (museus, jardins botânicos, centros de ciências), ou não escolares, ou aqueles envolvidos com divulgação e comunicação das ciências, devidamente comprovada: 0,5 ponto por semestre, saturável em 3 pontos;

2.2) experiência profissional não docente no âmbito das Ciências Ambientais, devidamente comprovada: 0,25 pontos por semestre, saturável em 1,5 pontos.

3) Produção:

3.1) Materiais didáticos e instruções, devidamente comprovados: 0,5 ponto cada, saturável em 1,5 pontos.

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria EP-2.229, de 17-10-2017

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Comissão Coordenadora de Programa e Conselho do Departamento de Engenharia Química

O Diretor da Escola Politécnica baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 27-11-2017, das 9h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docentes e um discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes do Conselho Departamental e CCP.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação na Comissão Coordenadora de Programa e no Conselho do Departamento de Engenharia Química elegerá o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação da Engenharia Química da EPUSP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado; Alunos de Pós-Graduação; Estatuto/Regimento Comissão Coordenadora de Programa - CCP; 01 representante discente e respectivo suplente; Regimento da Pós-Graduação (Resolução 6.542, de 18-04-2013)

Artigo 35, parágrafo 4º

Conselho do Departamento de Engenharia Química; 01 representante discente e respectivo suplente; Regimento da EPUSP, Artigo 25, Inciso VI e Artigo 54 do Estatuto da USP, Inciso VI, Parágrafo 8º

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Química a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16h do dia 10-11-2017, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 16-11-2017

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Química até as 15h do dia 17-11-2017. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia 20-11-2017.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento, no dia 22-11-2017, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do PQI encaminhará aos eleitores, no dia 27-11-2017, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 27-11-2017, das 9h às 16h, na Secretaria do Departamento de Engenharia Química na Av. Prof. Luciano Gualberto Travessa 3, 380 - Conjunto das Químicas Bloco 18).

Artigo 11 - O Diretor, ouvido o Departamento, nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 29-11-2017, às 16h.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP, até as 16h do dia 04-12-2017, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 18 - Previamente à homologação dos resultados da eleição pelo Diretor, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13-04-2017 (república no D.O. de 27-0

PORTARIA Nº 2229 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de pós-graduação** junto à Comissão Coordenadora de Programa e Conselho do Departamento de Engenharia Química.

O Diretor da Escola Politécnica, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 27/11/2017, das 9h às 16h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à *internet*.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docentes e um discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes do Conselho Departamental e CCP.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação na Comissão Coordenadora de Programa e no Conselho do Departamento de Engenharia Química **elegerá** o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação da Engenharia Química da EPUSP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Pós-Graduação	Estatuto/Regimento
Comissão Coordenadora de Programa - CCP	01 representante discente e respectivo suplente	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 6.542 de 18.04.2013) Artigo 35, parágrafo 4º

Conselho do Departamento de Engenharia Química	01 representante discente e respectivo suplente	Regimento da EPUSP, Artigo 25, Inciso VI e Artigo 54 do Estatuto da USP, Inciso VI, Parágrafo 8º
-------------------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Química a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16h do dia 10 de novembro de 2017, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 16 de novembro de 2017

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Química até as 15h do dia 17 de novembro de 2017. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia 20 de novembro de 2017.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento, no dia 22 de novembro de 2017, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do PQI encaminhará aos eleitores, no dia 27 de novembro de 2017, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia 27 de novembro de 2017, das 9h às 16hh, na Secretaria do Departamento de Engenharia Química na av. Prof. Luciano Gualberto Travessa 3, nº 380 - Conjunto das Químicas Bloco 18).

Artigo 11 - O Diretor, ouvido o Departamento, nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 29 de novembro de 2017, às 16h.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP, até as 16h do dia 04 de dezembro de 2017, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 18 – Previamente à homologação dos resultados da eleição pelo Diretor, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13.04.2017 (republicada no DOE de 27.04.2017), a Diretoria da Unidade, deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Prof. Dr. José Roberto Castilho Piqueira
Diretor da EPUSP